



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 038/2024
De 12 de abril de 2024

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 (UM) PROFISSIONAL
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Valmir Land, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado processo seletivo simplificado destinado à contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo	Requisitos Mínimos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Técnico em Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem	01 + CR*	40 horas	R\$ 3.766,53**

* *Cadastro Reserva*

** *Valores Especificados no item 2.3*

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público. O presente processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio de Comissão Especialmente designada para este fim.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1. 01 (uma) vaga + formação de cadastro reserva.

2.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Vencimento básico: R\$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais), acrescido de 30% (trinta por cento) de insalubridade, que corresponde a R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), além de um completo salarial de R\$ 963,73 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para atender o piso salarial, totalizando o valor de R\$ 3.766,53 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Atribuições sintéticas: Prestar serviços de Técnico em Enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica hospitalar.

3.2. Atribuições genéricas: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica sob supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação pós anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; controle e cuidados com nutrição parental total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de sopro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; troca de bolsas de ostomias; medir drenagem e refazer vácuos dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flobotomia, cateter subclávia; diálise peritoneal; punção intravenosa por cânula com madril; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a pressão venosa central (PVC); limpeza, montagem e troca de circuitos e filtros dos respiradores; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descrita, mas que façam parte das atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 a 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regulamento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição; executar outras tarefas correlatas.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Nível de Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem.

4.2. Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

4.3. Idade mínima de 18 anos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidores do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ipiranga nº 22, do dia **17/04/2024 ao dia 26/04/2024**, no horário compreendido entre às 08:30 (oito e trinta) horas até às 11:30 (onze e trinta) horas e, na parte da tarde, das 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

6. DAS CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, munido de cópia da carteira de identidade, ocasião que será disponibilizada a ficha de inscrição, a qual será gratuita.

6.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 5, a Comissão publicará no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site www.condor.rs.gov.br), edital contendo a relação nominal dos inscritos, sendo que todos estarão automaticamente aptos para realização da prova.

8. DO DIA E LOCAL DA PROVA

8.1. A Prova será aplicada no dia **30/04/2024**, às **19:00h** (dezenove horas), nas dependências da **Escola Municipal Levino Lautert**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1260, esquina com a Rua Engenheiro Valter Faulhaber, em Condor/RS. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao recinto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo consistirá em uma prova objetiva com questões de conhecimentos específicos sobre o cargo, língua portuguesa, matemática e de conhecimentos gerais.

9.2. A prova terá caráter eliminatório/classificatório, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de formação exigida, totalizando 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Disciplina	Questões	Valor por questão	Pontuação
Língua Portuguesa	05 questões	03 pontos	15 pontos
Matemática	05 questões	03 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05 questões	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15 questões	04 pontos	60 pontos

9.3. Serão considerados aprovados e/ou habilitados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados ao setor de pessoal da prefeitura no primeiro dia útil após divulgação do objeto do recurso, devendo o documento ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, endereçados à Comissão Responsável pela aplicação do Processo Seletivo.

10.2. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados do recurso.

10.3. Serão aceitos recursos quanto:

10.3.1. A formulação das questões.

10.3.2. Ao gabarito da prova objetiva.

10.3.3. A nota obtida.

11. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A relação de candidatos aptos a contratação será divulgada até o dia 10/05/2024, publicado no painel de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.condor.rs.gov.br.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência aquele que tiver mais acertos nas questões de conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, respectivamente. Persistindo o empate, será procedido sorteio público em local e horário previamente definido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

13.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de formação exigida para o cargo;
- e) Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- f) Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, comprovada com o respectivo documento;
- g) Não possuir restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- h) A convocação do candidato classificado será realizada pelo setor de pessoal da prefeitura de Condor, através dos números de contato e endereço apresentados no momento da inscrição;
- i) Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- j) O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado atendendo o interesse público, por igual período.
- k) No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seu telefone e endereço.
- 14.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 14.4.** O prazo do contrato será conforme o disposto na lei municipal que autoriza a contratação para o cargo de psicólogo.

Condor/RS, 12 de abril de 2024.

Valmir Land
Prefeito Municipal